

JUSTCRO

JUSTIFICATIVA DE INOBSERVÂNCIA DE ORDEM CRONOLOGICA

Unidade Gestora:

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de
Conceição da Barra-ES**

O Instituto de Previdência já possui ato normativo regulamentando ordem cronológica, exigido na Prestação de Contas Anual a partir da IN 68/2020.

Foi normatizado através da Portaria nº 20, de 25 de março de 2022, que dispõe sobre a transparência e os critérios para ordem cronológica, das obrigações financeiras como relatado no CRONOS.

Sendo assim não houve em **2024** descumprimento de ordem cronológica.

Conceição da Barra(ES), 28 de março 2025.

Mario Luiz da Silva Júnior

Presidente Executivo

Portaria 379/2024